



Lei n.º 2.532, de 16 de dezembro de 1985

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal firmar convênio, como também, Termo de Adesão, com o INAMPS e a Secretaria de Estado da Saúde.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO, Prefeito do Município de Itapetininga, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio, assim como, Termo de Adesão a ser celebrado com o INAMPS (Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social, e a Secretaria de Estado da Saúde, objetivando a implantação e execução do programa "Ações Integradas de Saúde", no município de Itapetininga, com ênfase no desenvolvimento dos Serviços Básicos de Saúde.

Art. 2º - Do convênio constará, entre outras, as obrigações da Prefeitura Municipal consistentes na alocação de recursos humanos e materiais, e a retribuição financeira por parte do INAMPS, na forma de normas próprias.

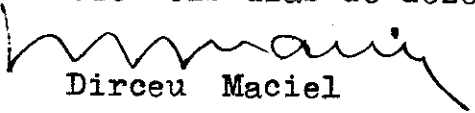
Art. 3º - O convênio terá prazo indeterminado, podendo ser rescindido e restabelecido de acordo com as conveniências das partes e necessidades da população.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aprovação da presente lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente do Município, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOAQUIM ALEIXO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Departamento de Administração da Prefeitura, aos dezesseis dias de dezembro - de 1985.


Dirceu Maciel
Diretor de Administração